



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG
Gerência de Pós-Graduação – GPG
Fone: (77) 3424-8601 – E-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br



INFORMAÇÕES PARA OS PROCESSOS DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA SABÁTICA

Aos Departamento da UESB

Assunto: Licença Sabática – Reconhecimento de direito adquirido

Informamos que, no caso das licenças sabáticas, não há possibilidade de publicação de portarias para reconhecimento de direito adquirido, considerando que, em conformidade com o art. 35 da Lei 8.352/2002, o fator tempo é apenas um dos requisitos a serem cumpridos para a concessão do afastamento, devendo ser observados os demais fatores condicionantes previstos no § 1º do citado artigo, abaixo transcrito.


“§ 1º - A concessão desse direito estará condicionada à aprovação pelo Departamento do plano de aperfeiçoamento técnico-profissional apresentado pelo docente, com o aceite da Instituição onde o plano será desenvolvido”.

Assim, para que se reconheça direito adquirido, a licença sabática, além do requisito temporal, hão de ser atendidos concomitantemente os demais requisitos impostos pela legislação então vigente; ou seja, a sua concessão estava condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos necessários, como aprovação do Plano de Aperfeiçoamento técnico-profissional pela plenária departamental (onde lotado o docente) e o aceite da instituição recebedora.

Conforme orientações repassadas por esta Pró-Reitoria aos Departamentos, através de manual (trecho em anexo), para a devida tramitação todos os processos de licença sabática deveriam ser encaminhados com todos os documentos exigidos.

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2016.

Cordialmente,


Prof.ª Dsc. Alexilda Oliveira de Souza
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Mat.: 72.334.492-5